



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 52ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 10 DE OUTUBRO DE 2023 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Samuel Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da Palavra, o Ministro Presidente informou a expedição da Portaria nº 8089, de 10 de outubro de 2023, para decretar ponto facultativo na próxima sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023. Assim, os prazos que deveriam se iniciar ou se completar nessa data serão prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

Em seguida, o Presidente noticiou a realização de reunião com a Assessoria de Gestão Estratégia e Inovação (AGEST), para tratar do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para a JMU. Na avaliação do Ministro Presidente, a Corte Castrense tem alcançado bons resultados, especialmente em relação à meta de julgar mais processos do que distribui (META NACIONAL 1), a 1ª instância e o Tribunal já têm alcançado o objetivo da meta. No que se refere ao julgamento de processos antigos (META NACIONAL 2), alguns dos processos pertencentes a esse grupo já foram julgados, mas continuam constando como pendentes por problemas no Sistema e-Proc (a Secretaria Judiciária vem trabalhando para resolver). Quanto ao cumprimento da meta que fixa o julgamento em até 180 dias corridos, 60% dos processos originários e em grau de recurso no STM (META ESPECÍFICA 1), o Tribunal alcançou os seguintes resultados em cada quadrimestre, respectivamente: 49,3%, 58,60% e 56,60%, registrando haver a necessidade de avançar neste ponto e sugerindo aos Ministros priorizarem os processos dessa categoria. Por fim, quanto à meta que objetiva fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade pela estimulação da divulgação do STM (META ESPECÍFICA 2), mencionou a realização pelo Tribunal de 170 atividades de divulgação, para uma meta de apenas 3. Nesse sentido, vem sendo estudado pela AGEST a proposta de aumentar o número de 3 para 50. No âmbito das Auditorias, a maioria delas já cumpriram a meta da participação em atividades de divulgação, com exceção das Auditorias da 8ª, 9ª, 10ª e 11ª CJM.

Por fim, o Ministro Presidente registrou ter solicitado ao Deputado Federal Marcos Antônio Pereira, Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados e atualmente no exercício da Presidência em razão da ausência do Presidente, Deputado Arthur Lira, o andamento da proposta de alteração do Código de Processo Penal Militar, sem tramitação há mais de um ano. Em resposta, o Vice-Presidente da Câmara se comprometeu a discutir a matéria na reunião de líderes marcada para a tarde de hoje, em que buscará a declaração de tramitação urgente da matéria.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA aplaudiu e manifestou sua gratidão ao Comando da Aeronáutica, na pessoa do Ten Brig Ar Marcelo Kanitz Damasceno, pela condução da repatriação de brasileiros em Israel: 43 brasileiros pertencentes à Paroquia Nossa Senhora de Guadalupe, juntamente com 3 clérigos embarcaram às 11 horas da manhã com destino ao Brasil. Assim, a Ministra deixou registrada sua admiração pela atuação das Forças Armadas, destacando a solidariedade dos militares para com nacionais e estrangeiros e o seu orgulho de pertencer à Família Militar.

Com a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA associou-se às palavras da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, acrescentando que as Forças Armadas são instituições de Estado e não, de governo, ou seja, atuam em prol da Nação independentemente da orientação política adotada por quem está no poder, dessa forma, elogiou o trabalho coordenado pelo Ministro da Defesa e pela Aeronáutica para o resgate de brasileiros na zona de guerra. No que tange às metas do Conselho Nacional de Justiça, o Ministro, na qualidade de Ministro-Corregedor da Justiça Militar da União, citou os arts. 37 e 39 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC 35/79) e informou que, na pessoa do Diretor de Secretaria da Corregedoria, Dr. Éder Soares de Oliveira, solicitou à AGEST (Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação) o relatório com a consolidação das informações acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ no âmbito das Auditorias. Em adendo, apontou algumas situações que podem impactar o alcance das metas estabelecidas como processos parados a espera de decisões da Justiça Federal ou do próprio Supremo Tribunal Federal como também a mudança para o Sistema do e-Proc Nacional. Concluindo, reforçou que a Corregedoria está atenta em sua função de acompanhar e adotar as providências necessárias mediante os dados e metas sugeridas para a 1ª Instância.

Na sequência, o Presidente ponderou que nem sempre os critérios específicos para as metas estabelecidas pelo CNJ são suficientemente claros, o que dificulta o trabalho da AGEST, mas afirmou que, de modo geral, a JMU está bem situada quanto ao panorama de cumprimento de metas. Finalizando, registrou que a Presidência divulga os dados consolidados pela AGEST em relatório.

Logo após, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS cumprimentou e endossou as palavras da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA ao enaltecer e reconhecer o valor e importância das Forças Armadas no trabalho em prol da Pátria brasileira, ressaltando também o espírito de solidariedade nutrido pela Ministra não só nesse episódio, mas também, em vários outros, como no caso das juízas e operadoras de Direito afegãs que foram recepcionadas pela Ministra ao chegarem ao País fugindo do cruel Regime Talibã.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000829-97.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MICHAEL RODRIGUES DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Sentença, condenar o civil MICHAEL RODRIGUES DE LIMA à pena de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, como incurso pela prática do crime previsto no art. 290, "caput", do CPM, na modalidade consumada, a ser cumprida em regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, com o direito de recorrer em liberdade e sem a concessão do benefício do "sursis".

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000317-80.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES:** PEDRO ALVES DE LIRA,

LENÍCIO NOVAES TAVARES e CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de nulidade em face da inobservância do art. 433 do CPPM, suscitada pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, decidiu declarar, de ofício, a extinção da punibilidade dos crimes praticados pelos Sentenciados Civis LENÍCIO NOVAES TAVARES e CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS, e dos crimes de tentativa de estelionato praticados pelo Réu ST Ex PEDRO ALVES DE LIRA, em razão do advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI, todos do CPM; e, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo da Defensoria Pública da União, no interesse do Réu ST Ex PEDRO ALVES DE LIRA, mantendo-se a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000423-42.2023.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** J. R. G. C. **ADVOGADOS:** ALFRAN MARCELO RIBAS FREITAS (OAB SC41970) e SILVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SEBASTIÃO (OAB SP270201). **EMBARGADO:** M. P. M.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, vencido o relator, decidiu rejeitar os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa constituída, mantendo incólume o v. Acórdão, que concedeu parcial provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença de piso no sentido de, em relação aos fatos ocorridos em 7/12/2020, manter a absolvição, alterando sua fundamentação para a alínea "e" do art. 439 do CPPM e, em relação aos fatos ocorridos no dia 3/3/2021, condenar o acusado civil J. R. G. C. como incurso no art. 215-A do Código Penal comum, importunação sexual, à pena de 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão, suspensa condicionalmente pelo prazo de prova de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento dos requisitos do art. 626 do CPPM, à exceção de sua alínea "a". Fixando, ainda, o regime inicial aberto para o eventual cumprimento da pena e resguardado o direito do Acusado de recorrer em liberdade. Os Ministros LOURIVAL CARVALHO SILVA (Relator), CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS davam provimento aos Embargos de Nulidade e Infringentes do Julgado opostos pela Defesa constituída por J. R. G. C., para reformar o Acórdão recorrido e absolvê-lo quanto aos fatos do dia 03/03/2021, com fundamento no art. 439, "e" do CPPM. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA (Relator) fará voto vencido. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000677-49.2022.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA **REVISOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REQUERENTE:** A. L. T. C. D. S. **ADVOGADO:** A. L. T. C. D. S. **REQUERIDO:** J. M. D. U.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e decidiu não conhecer da presente Revisão Criminal. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado em causa própria, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

A Sessão foi encerrada às 19h15.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 11/10/2023, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 11/10/2023, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ COELHO FERREIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 11/10/2023, às 23:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3430322** e o código CRC **DC2A2B51**.

3430322v6